

**DECISÃO Nº 004/2018**

Determina a separação de Ata das Reuniões Plenárias, em decorrência de sigilo de Processo Ético Odontológico e da necessidade de divisão de nomeação da Diretoria e da nomeação das Comissões de Tomada de Contas e Ética.

O Plenário do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Reunião Plenária realizada em 16/03/2018,

Considerando o artigo 5º, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando as disposições contidas na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que *“regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do Art. 5º, no inciso II do § 3º do Art. 37 e no § 2º do Art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.”*;

Considerando os artigos 1º e 57 do Código de Processo Ético Odontológico, aprovado pela Resolução CFO nº. 59/2004;

Considerando a necessidade de se manter o sigilo dos Processos Ético Odontológicos, sem prejuízo da ampla publicidade dos demais assuntos tratados nas reuniões do Plenário do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais – CROMG;

Considerando a necessidade de proceder a Eleição pelo Plenário do CRO-MG, para mais um mandato de seus Diretores e dos Conselheiros membros da Comissão de Tomada Contas e da Comissão de Ética, conforme as determinações dos artigos 8º, 12, inciso I, 69, 73 e 76, do Regimento interno do CROMG, bem como as determinações do Regimento Eleitoral do Conselho Federal de Odontologia, aprovado pela Resolução CFO nº. 63/2005.

DECIDE:



Art. 1º - As reuniões do Plenário do CROMG terão suas discussões e deliberações transcritas em registro por meio de Ata circunstanciada.

Art. 2º - As reuniões do Plenário do CROMG são unas e indivisíveis e apenas quando houver julgamento de processos éticos, constantes de pauta que tenham outros assuntos além daqueles, os registros das discussões e deliberações serão separados em Atas distintas, com numeração idêntica, destacadas por letra, de acordo com os seguintes conteúdo e modo:

I - Ata de assuntos administrativos, de renovação do Mandato da Diretoria do CROMG e demais deliberações – nº da Ata seguida da letra “A”;

II – Ata de renovação do Mandato dos membros da Comissão de Tomada de Contas e da Comissão de Ética – nº. da Ata seguida da letra “B”;


III - Ata de julgamento de Processos Éticos – nº da Ata seguida da letra “E”.

Art. 3º - Para garantir o acesso à informação, as Atas correspondentes às Reuniões Plenárias de assuntos administrativos e demais deliberações serão postadas no Portal de Transparência do CROMG.

Parágrafo único - Na garantia de salvaguardar o sigilo dos Processos Éticos Odontológicos, as Atas correspondentes aos julgamentos serão mantidas em sigilo na forma da legislação de regência.

Art. 4º - A presente Decisão entra em vigor na data de sua assinatura, revogando todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho, em Belo Horizonte, 15 de março de 2018.


Alberto Magno da Rocha Silva, CD
Presidente


Leonardo Rezende Vilela, CD
Secretário


Raphael Castro Mota, CD
Tesoureiro


Ricardo Alves Corrêa, CD
Presidente da Comissão de Tomada de Contas


Carlos Alberto do Prado e Silva, CD
Presidente da Comissão de Ética